Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.878/2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA ACOBERTAR DESPESAS COM UNIDADE ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO.

REGINALDO FURTADO, Prefeito de Rio Pomba/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Rio Pomba autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a cobrir despesas descritas no art. 2º desta Lei.

Art. 2º – O presente crédito obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

Órgão	002-Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	007- SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Função	020 – Agricultura
Subfunção	608-Promoção da Produção Agropecuária
Programa	007-Agricultura que alimenta a todos
Projeto/Atividade	**2732– CONTRIBUIÇÃO AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS**
Natureza da Despesa	3.3.90.41.00 – Contribuições
Valor	**R$ 40.000,00**
Fonte de Recurso	**1.500.000 – Recursos Ordinários**

Art. 3º – Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes de superavit de exercício anterior oriundo de recursos conforme demonstrado no quadro abaixo:

Anulação Parcial	**Valor**
Ficha 411 – 20.122.007.1068.4.4.90.51.00	40.000,00
Total	**40.000,00**

Art. 4º – Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 5º – O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA- Lei Orçamentária Anual, Leis 1.789/2021, Lei 1.830/2022 e 1.861/2022 respectivamente.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 06 de Março de 2023;
256º da Fundação e 191º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 06 de Março de 2023.

Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação